INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Aviso do Governo da Dinamarca, em conformidade com a Diretiva 2009/119/CE do Conselho que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos

(2016/C 286/02)

Por força do artigo 9.º, n.º 4, da Diretiva 2009/119/CE do Conselho, de 14 de setembro de 2009, que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos [1], a Dinamarca anuncia o seu compromisso de manter reservas específicas.

1. O nível das reservas específicas que a Dinamarca se compromete a manter é equivalente a 30 dias de consumo diário médio.

2. O compromisso é aplicável ao período compreendido entre 1 de julho de 2016 e 30 de junho de 2017.

3. As reservas específicas serão constituídas pelas categorias de produtos seguintes:

   — gasolina para motores;

   — gasóleo/diesel

4. As reservas serão propriedade da Foreningen Danske Olieberedskabslagre (FDO), a entidade central de armazenagem da Dinamarca que as detém.

[1] JO L 265 de 9.10.2009, p. 9.